



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 9984/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

Processo Administrativo Nº 269/2018

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método SiaaE, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

INEXIGIBILIDADE

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 9984 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

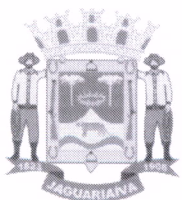
REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 07/08/2018 13:53:26
SÚMULA: MEMORANDO INTERNO Nº 764/2018-SEF/SMECE- SOLICITA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE CORREÇÕES DE PROVAS PERSONALIZADAS PARA MÉTODO SIAAE.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MEMORANDO INTERNO 764/2018 – SEF/SMECE

Jaguariáiva, 07 de agosto de 2018

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Departamento de Compras

REF: solicitação de software de correção da prova Jaguariáiva


Ilmo(a) Sr(a),


Solicitamos **com urgência** do fornecimento de licença de uso do software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método SiaaE.

Tal solicitação se faz necessária, para a impressão de volantes e sistema de correção de provas das escolas municipais de ensino.

Segue em anexo o orçamento da empresa e a carta de exclusividade

Atenciosamente


Rosane Scatolin Machado
Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 684/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação Cultura
e Esportes


Alcione Lemos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
Alcione Lemos
Secretaria Educação Cultura e Esporte
Decreto 003 de 02/01/2017

PROPOSTA



Para: Prefeitura Municipal de Jaguariava

A/C: Sra Andreia

Ref.: Proposta Comercial para Fornecimento de Volantes e Licença de Uso de Software para Correção Avançada SIAAE.

Segue abaixo proposta comercial para fornecimento de volantes e licença de uso de software para correção.

		quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cartões volantes personalizados 90g (logo, dados dos candidatos e informações pré-impressas) com, no máximo, 100 questões. Licença de uso de software para correção** Software gratuito mediante aquisição de volantes ***	2600	R\$ 1,24*	R\$ 3.224,00

* Valores válidos para a quantidade mencionada.

** A licença de uso do software estará ativa durante a utilização de leitura e correção dos volantes ou pelo prazo de 12 meses.

*** A licença de uso do software é gratuita mediante a aquisição dos volantes.

OBS.: Estes valores contemplam assistência remota ilimitada bem como inserção de banco de dados no programa.

Condições Comerciais:

Prazo de entrega – de 7 à 10 dias após aceite do cliente ou conforme combinado.

Impostos – todos os impostos estão inclusos nos valores apresentados.

Forma de pagamento – à vista

Frete – incluso

Validade da Proposta – 10 dias.

OBS.: O software é compatível com leitora LC3000 a qual deverá ser adquirida diretamente com o fabricante – Automática – www.automatica.com.br.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 27 de julho de 2018.

Att.,

Pisco IDC

Dpto. Comercial.



Rua Cantagalo, 692 – Sala 1315
CEP: 03319-000 – Tatuapé – São Paulo – SP
Tel.: +55 11 2091-1206



Ilmoº Sra Andreia Aparecida Valentim

Presidente da

Pisco Identificação e Controle de Acesso, estabelecida em São Paulo, na Rua Cantagalo nº 692- sala 1320, Tatuapé, inscrita no CNPJ 10.596.953/0001-18, IE nº 148.463.785.116, na qualidade de único em impressão de volantes e sistema de correção de provas da Leitora SaaE, vem, por seu representante legal abaixo assinado, requerer o fornecimento de declaração que detém a exclusividade de produção e serviços para a Prefeitura de Jaguariáiva.

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas de lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos que pede deferimento.

São Paulo, 08 de agosto de 2018.

10.596.953/0001-18

PISCO IDENTIFICAÇÃO E
CONTROLE DE ACESSO LTDA.

Rua Cantagalo, 692 - Cjto 1320
Tatuapé - CEP 03319-000
São Paulo - SP



Rua Cantagalo, 692 - Sala 1315
CEP: 03319-000 - Tatuapé - São Paulo - SP



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 08 de agosto de 2018.

Ref: Protocolo Nº 9984/2018

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Aquisição de licença de uso de software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método SiaaE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Valor (R\$)

3.224,00 (Três mil, duzentos e vinte e quatro reais)
--

Subscrevo-me.

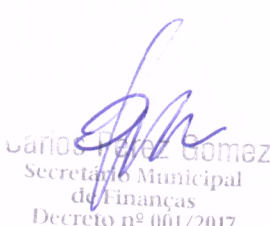

Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Compras

Anexar Parecer Jurídico.


Nara Giselle Bueno
Secretaria Municipal de
Planejamento


Carlos Perez Gomez
Secretario Municipal
de Finanças
Decreto nº 001/2017

PARECER JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 23 de agosto de 2018.

Ref.: Protocolo nº 9984/2018

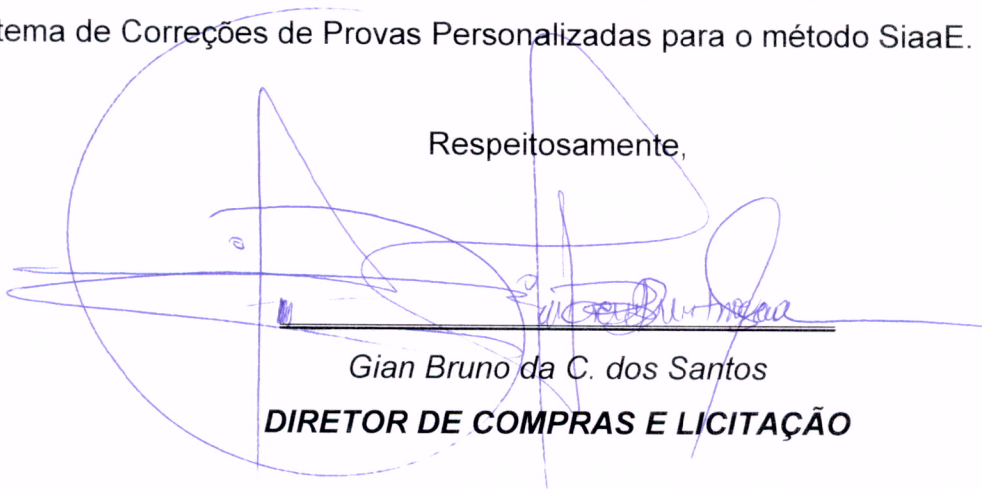
À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Diante de manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminhamos o presente a fim de solicitar-lhe Parecer Jurídico quanto à requisição da Secretaria Municipal de Saúde para a Aquisição de licença de uso de software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método SiaaE.

Respeitosamente,



Gian Bruno da C. dos Santos

Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO, estabelecida em São Paulo, na rua Cantagalo nº 692, sala 1320, Tatuapé, inscrita no CNPJ 10.596.953/0001-18, IE nº 148.463.785.116, na qualidade de único em impressão de volantes e sistema de correção de provas da Leitora SiaaE, vem, por seu representante legal abaixo assinado declarar que detém o fornecimento exclusivo de produção e serviços acima citados.

Declaro, para todos os fins e direitos e sob as penas de lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume responsabilidade tanto civil como criminal.

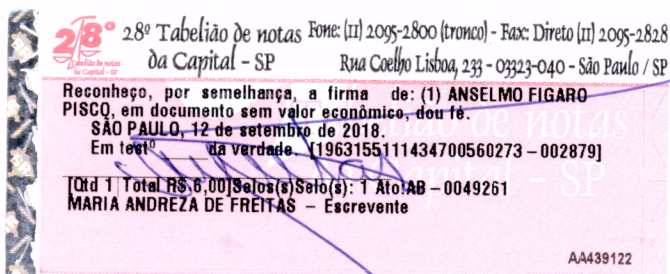
Temos que pede deferimento



Anselmo F. Pisco

ANSELMO FIGARO PISCO

São Paulo, 11 de setembro de 2018.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



PARECER

ASSUNTO: Análise de situação fática ensejadora do reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. Contratação direta. Possibilidade Jurídica. Comprovação da inviabilidade de competição. Recomendações necessárias. Arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 – **PROTOCOLO 9984/2018.**

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Geral, na qual se requer análise da contratação direta da empresa PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666, de 1993, cujo objeto é a impressão de volantes e sistema de correção de provas de leitora SiaaE.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe. Tem-se, assim, que na forma disposta Lei Municipal que trata da estrutura administrativo do Município, incumbe, a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.

Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com terceiros, quais sejam: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, principalmente quando não se viabiliza a competitividade.

No caso presente, a Administração pretende a contratação da empresa Pisco Identificação e Controle de Acesso, que no entendimento do Diretor de Compras e Licitação, o procedimento adequado seria na modalidade de inexigibilidade de licitação, encaminhou-me o orçamento, da aquisição e dos serviços essenciais para a regularidade do procedimento, seja qual for a modalidade escolhida.

Com efeito, o ajuste em pauta encontra fundamentação legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que reza:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º, e do art. 17 além do inciso 111 e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 89 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço.

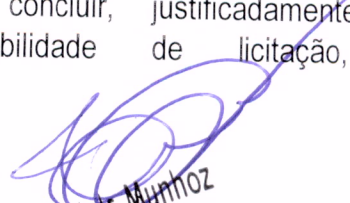
A declaração de exclusividade da fornecedora no Paraná, para esse tipo de sistema de correção de provas da leitora, encontra-se entranhada ao processo licitatório, documento necessário para demonstrar a inviabilidade de competição, visto que a empresa a ser contratada é uma detentora da propriedade intelectual, por isso a única que pode fazer sua comercialização.

Diante disso, pode-se concluir que a Administração pública almeja realizar contratação direta, baseada na caracterização de inexigibilidade de licitação, em virtude de inviabilidade de competição, visto ser o único em impressão de volantes e sistemas de correção de provas da leitora SiaaE.

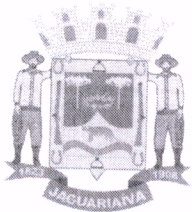
Assim, recomenda-se que seja examinada a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes em outros órgãos públicos, a fim de observar o princípio da economicidade, bem como não dar azo a perdas ao Erário, e, conseqüentemente dar ensejo às penas previstas tanto na Lei nº 8.666/93, como na lei que trata de improbidade.

Ante o exposto, observadas as recomendações apontadas neste opinativo e vindo a Administração Pública a concluir, justificadamente, pela inviabilidade de competição, mediante inexigibilidade de licitação, com espeque no caput, do art. 25, do Estatuto das Licitações.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 18 de setembro de 2018.

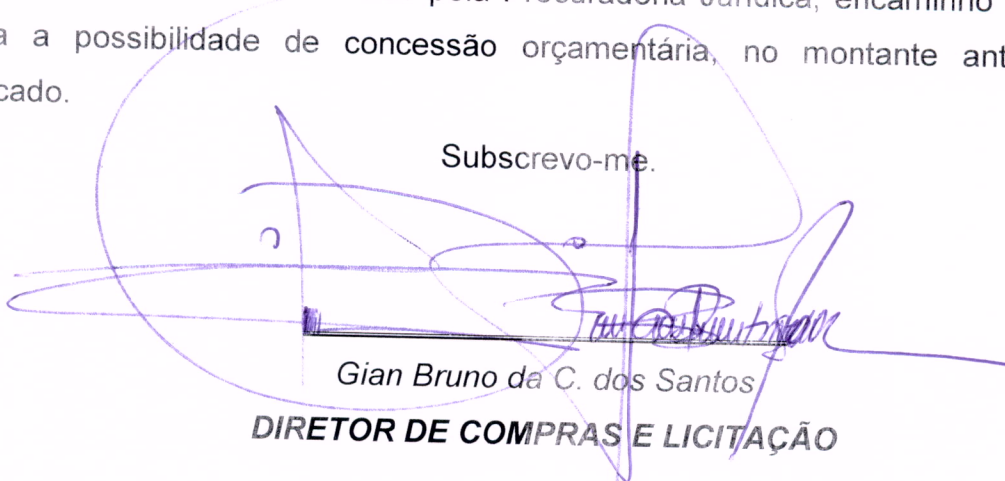
Ref: Protocolo Nº 9984/2018

À

Secretaria de Planejamento

Diante do Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, encaminho o presente para a possibilidade de concessão orçamentária, no montante anteriormente indicado.

Subscrevo-me.



Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2018

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 1499/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva

Órgão: 10 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes - SMECE
Unidade: 10.01 - Gestão Administrativa
Funcional: 12.122.0004 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000160



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

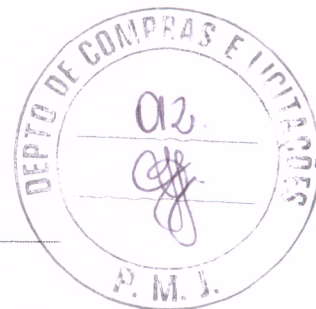
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01/10/2018		59.753,22	3.224,00	56.529,22

Protocolo 9984/18 Val referente a software de correção de provas


Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

RCA - Assessoria Contábil
Rua Dulce, 549, Sl. 05
Fone: (11) 3384-2411 - e-mail: contato@angaxecontabil.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA. ME"

Pelo presente instrumento os abaixo assinados:

ANSELMO FIGARO PISCO brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 24/03/1958, natural de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.161.275 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 032.032.748-50, domiciliado nesta Capital à Rua Cantagalo, nº 692, cj 1321, Tatuapé, CEP 03319-000, e

IZABEL FIGARO PISCO DA FONSECA, empresária, casada, nascida em 29-09-1962, portadora da CIRG 13.890.204 e do CPF 066.238.878-06, domiciliada nesta Capital à Rua Cantagalo, nº 692, cj 1321, Tatuapé, CEP 03319-000.

Únicos e verdadeiros sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação "PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA. ME", com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Cantagalo, 692, CJ 1321, Tatuapé, CEP 03319-000, inscrita no CNPJ 10.596.953/0001-18, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUCESP sob no. 35222876289 em 19-11-2008, e alterações sob números 384.149/10-8 01/11/2010 e 195.742/11-4 em 26/05/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade a sócia IZABEL FIGARO PISCO DA FONSECA, acima qualificada que transfere a totalidade de suas cotas de capital social, sendo 4.000 (quatro mil) cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ANSELMO FIGARO PISCO, acima qualificado.

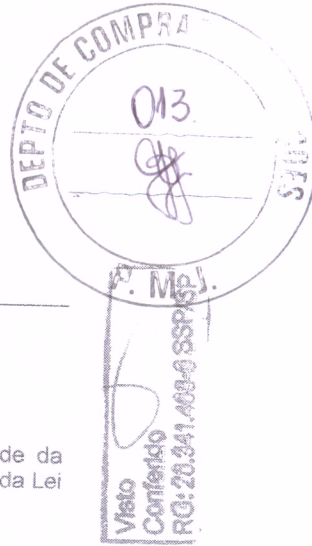
CLAUSULA SEGUNDA

O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, passará a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente ANSELMO FIGARO PISCO.

RCA - Assessoria Contábil
Rua Dulce, 549, Sl. 05
Fone: (11) 3384-2411 - e-mail: contato@angarecontabil.com.br



PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLAUSULA QUARTA

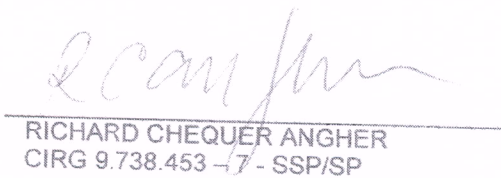
Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

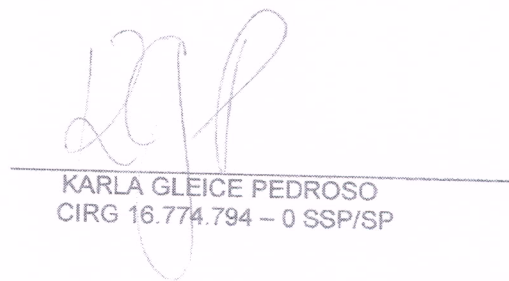
São Paulo, 03 de fevereiro de 2015.

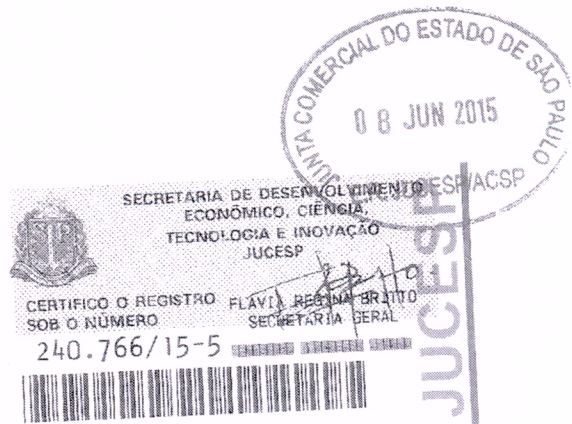

ANSELMO FIGARO PISCO
CIRG 10.161.275 SSP/SP


IZABEL FIGARO PISCO
CIRG 4.629.360 SSP/SP

Testemunhas:


RICHARD CHEQUER ANGHER
CIRG 9.738.453 - 7 - SSP/SP


KARLA GLEICE PEDROSO
CIRG 16.774.794 - 0 SSP/SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35601416715		17/05/2016	12/11/2008			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO
PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI						EIRELI (M.E.)
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO	
10.596.953/0001-18		RUA CANTAGALO		692	CJ 1321	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
TATUAPE	SAO PAULO	SP	03319-000	R\$	90.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANSELMO FIGARO PISCO					
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA CANTAGALO			692	CJ 1321	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	RG	
TATUAPE	SAO PAULO	SP	03319-000	10161275	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
032.032.748-50	TITULAR E ADMINISTRADOR				90.000,00

ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NUMERO
17/05/2016	751.045/16-0
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).	

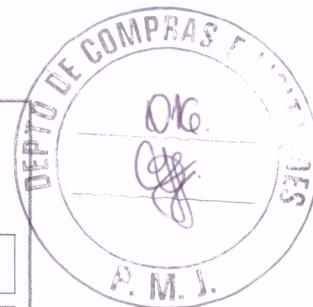
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601416715 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/12/2018



documento
avaliado
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para RICHARDO CHEQUER ANGIHER - 28338465899. Documento certificado por FLAVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 110706704, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 às 09:14:18.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.596.953/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2008
NOME EMPRESARIAL PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CANTAGALO	NÚMERO 692	COMPLEMENTO CONJ 1315
CEP 03.319-000	BAIRRO/DISTRITO TATUAPE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO RCA.CONTABIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (11) 2097-6237		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **16:08:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI**
CNPJ: **10.596.953/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:41 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019.

Código de controle da certidão: **5A45.C858.88B0.898C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.596.953/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18110035806-38
Data e hora da emissão 06/11/2018 17:02:05
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0846850 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 10.596.953/

Contribuinte: PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO LTDA

Liberação: 12/12/2018

Validade: 10/06/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.855.853-0- Início atv .19/11/2008 (R CANTAGALO, 00692 - CEP: 03319-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

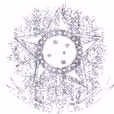
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 12:10:02 horas do dia 12/12/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5B8E9077

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.596.953/0001-18

Certidão nº: 161714947/2018

Expedição: 06/11/2018, às 16:59:08

Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.596.953/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DIVISÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS



Página 1 de 1

Adriana
↑

Financas@piscoIDC.com.br
11- 2091 7206
2092 7285

19/12/2018 09:35

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10596953/0001-18**Razão Social:** PISCO IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO LTDA**Endereço:** R CANTAGALO 692 CJ 1315 / VILA GOMES CARDIM / SAO PAULO / SP /
3319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2018 a 03/01/2019**Certificação Número:** 2018120502290861784602**Informação obtida em 21/12/2018, às 09:10:39.**

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 269/2018
b) Licitação Nr.: 23/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/01/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de licença de uso de software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método SaaE, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

PISCO IDENTIFICAÇÃO CONTROLE E ACESSO LTDA (52618)

1 Cartões volantes personalizados 90 g (logo, dados dos candidatos e informações pré-impressas) com, no máximo, 100 questões licença de uso software para correção	UNI	2.600,00	0,0000	1,24	3.224,00
---	-----	----------	--------	------	----------

Total do Fornecedor: 3.224,00

Total Geral: 3.224,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00 (160) Saldo: 81,48

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 07 de janeiro de 2019.
Ref. Protocolo Nº 9984/2018

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método SiaaE, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
PISCO IDENTIFICAÇÃO CONTROLE E ACESSO LTDA	R\$ 3.224,00

Data de Homologação: 07/01/2019

Respeitosamente,

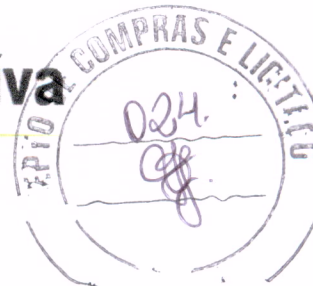

Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO: PISCO IDENTIFICAÇÃO CONTROLE E ACESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ 10.596.953/00018, com sede na Rua Canta Galo, 692, sala 1320, Tatuapé, São Paulo- SP, neste ato representado por Anselmo Figaro Pisco, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.161.275-SSP/SP e CPF nº 032.032.748-50, residente e domiciliado na Rua Cantagalo, 692, cj 1321, Tatuapé, São Paulo – SP, CEP 03319-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato tem por objeto: o fornecimento de licença de uso do software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método SiaaE, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações discriminadas no anexo constante do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2018, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levadas a efeito no Procedimento da Inexigibilidade de Licitação.

Parágrafo único – o presente objeto é constituído de 2600 cartões volantes personalizados 90g(logo, dados dos candidatos e informações pre-impressas), com, no máximo, 100 questões, com a licença de uso do software para correção, que mediante a aquisição de volantes o uso é gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2019, com suas especificações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O pagamento da importância contida na cláusula quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.041.3.3.90.39.00.00.00(160).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$3.224,00(três mil duzentos e vinte e quatro reais), a ser pago em conformidade com as especificações estipuladas ao procedimento do procedimento de inexigibilidade de licitação 02/2019.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

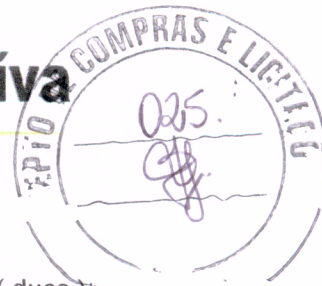
§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega no prazo de 10 dias, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto discriminado de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Inexigibilidade de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO – O fornecimento será efetuados mediante a expedição da autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA - Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto conforme estipulado na autorização de fornecimento, após solicitação escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO - A vigência deste contrato se estabelece pelo período de 180 dias, estabelecendo a sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário oficial do Município. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do(s) objeto(s) contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, o município obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR, e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§ 3º - As multas mencionadas nos itens I, II e III, poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

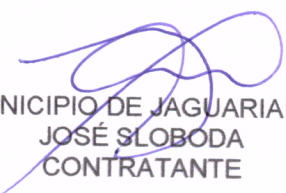
PROCURADORIA GERAL

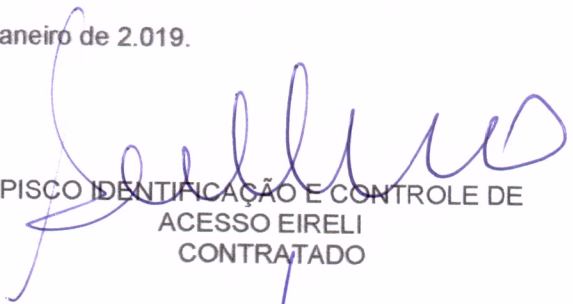


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

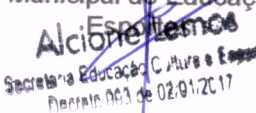
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 15 de janeiro de 2019.

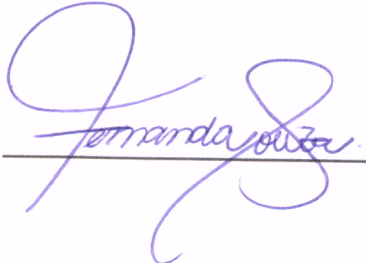

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE


PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE
ACESSO EIRELI
CONTRATADO

Alcione Lemos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e


Alcione Lemos
Secretaria Educação, Cultura e Esporte
Decreto 003 de 02/01/2017

TESTEMUNHAS:



a

EXTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

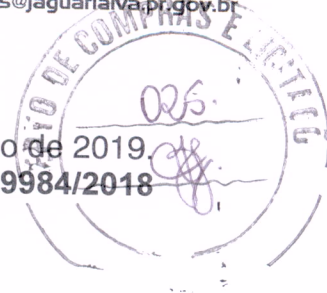
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 15 de março de 2019

Ref: Protocolo Nº 9984/2018



SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio referente ao objeto contratual da Inexigibilidade Nº 23/2018: Aquisição de licença de uso de software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método Siae, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Valor (R\$)

3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Subcrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Nota de Bloqueio
ESTADO DO PARANÁ

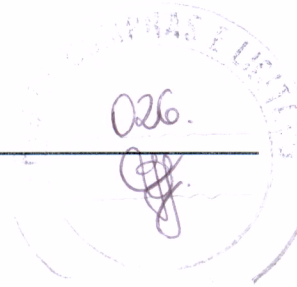
Exercício de 2019

Nº do Bloqueio: 9887/2019

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-91

Município: JAGUARIAÍVA

Órgão: 10 - Gestão Administrativa
Unidade: 10.001 - Gestão Administrativa
Funcional: 12.122.0004 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos da
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Código reduzido: 157



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	14/03/2019		251.122,32	3.224,00	247.898,32

Protocolo 9984/18 Val referente a licença de uso de software de sistemas de correção de Provas método SiaaE.

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
E EMPENHO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 455/2019

Processo Administrativo: **269/2018**
Data do Processo: **21/12/2018**
Contrato: **2/2019**
Data da Contratação: **15/01/2019**
Data da Solicitação: **27/03/2019**
Data de Homologação: **07/01/2019**
Sequencial do Contrato: **22805**

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 23/ 2018 - IL

Página: 1/1

Fornecedor: PISCO IDENTIFICAÇÃO CONTROLE E ACESSO LTDA

CPF/CNPJ: 10.596.953/0001-18

Endereço: Cantagalo, Tatuapé - 03319-000, SÃO PAULO - SP

E-mail:

Telefone: 1120911206

Celular:

027.

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.600,000	UNI	Cartões volantes personalizados 90 g (logo, dados dos candidatos e informações pré-impressas) com, no máximo, 100 questões licença de uso software para correção		1,2400	3.224,00
					Total Geral:	3.224,00

Jaguariaíva/PR, 27 de Março de 2019

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiá, 27 de março de 2019.

Ref: Protocolo Nº 9984/2018

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da Autorização de Fornecimento Nº 455/2019, referente ao objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2018: Aquisição de licença de uso de software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método Siae, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 28/03/2019

Usuário: MirianNacli

Data: 27/03/2019

Nº do Empenho: 2225/2019

ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE
Unidade:	10.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	12.122.4	EDUCAR PARA CRESCER
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMECE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.00104.01.01.00.00.00104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor Dotação:	310.000,00	Empenhos anteriores:	172.786,30
Valor Dotação Atualizada:	310.000,00	Valor do empenho:	3.224,00
Total (A):	310.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	176.010,30
		Total (A - B):	133.989,70

Credor:	PISCO IDENTIFICAÇÃO CONTROLE E ACESSO LTDA				
CNPJ/CNPJ:	10.596.953/0001-18	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (11) 2091-1206		
Endereço:	Rua Cantagalo, 692 - Sala 1315 - 1	Cidade:	São Paulo	UF:	SP
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Conta:	81627-7		
Agência:	138-0 - ITAU 0138	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:

Protocolo 9984-2018. Aquisição de licença de uso de software do Sistema de Correções de Provas Personalizadas para o método SaaE, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 3.224,00

Pagamentos:

Valor Total à Pagar.: 3.224,00

Fundamento legal:	Número Processo: 269/2018	Data:
Modal. licitação: Inexigibilidade de licitação	Número Licitação: 23/2018	Data:
Contrato: 2/2019		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/03/2019
Responsável

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças